



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

CARTA CONVITE Nº001/2016-CPL
PROCESSO Nº007/2016-SEMED-CPL

MODALIDADE DE CARTA CONVITE TIPO MENOR PREÇO (Com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CONVITE Nº: 001/2016-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

DIA DA REALIZAÇÃO: 29 de fevereiro de 2016

HORA: 10h 00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos-PA, Telefone: (93) 3537-1169.

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.349.848/0001-23, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar, no dia 29 de fevereiro de 2016, às 10h 00min**, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, situada nesta cidade, na Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos-PA, Telefone: (93) 3537-1169, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço global por lote**, para a **Contratação de empresa especializada para serviços de reforma parcial e ampliação na Escola Municipal Maria do Carmo, Escola Municipal Pedro Teixeira na comunidade de Boa Fé e Escola Municipal São Sebastião na Comunidade Igarapé da Onça**, conforme planilha orçamentária e memorial descrito, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação de direito aplicável.

1. O recebimento do envelope de habilitação e proposta deverá ser entregue, a CPL – Comissão Permanente de Licitação, **10h 00min, do dia 29 de fevereiro do ano de 2016 (29/02/2016)**, na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos - PA, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

1.1. O início da abertura e o recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, será até às **10h 00min, do dia 29 de fevereiro do ano de 2016 (29/02/2016)**, no endereço acima.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

2 – DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de reforma parcial e ampliação na Escola Municipal Maria do Carmo, Escola Municipal Pedro Teixeira na comunidade de Boa Fé e Escola Municipal São Sebastião na Comunidade Igarapé da Onça**, conforme planilha orçamentária e memorial descrito Anexo I e II deste Convite;

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, **bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação, perante a Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos, dentro do prazo de sua validade.**

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos adota, para o presente certame licitatório, o Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos.

3.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou a apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

3.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

3.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação, ou em regime de falência.

3.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

- a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos;
- b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC
Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança- Mojuí dos Campos/PA
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ
Ref. CONVITE N.º 001/2016-PMMC

4.2. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA e fiscal:

- (a) **A)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto licitante;
- (c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra na forma da lei;
- (d) Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- (e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa no termos, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR).

4.2.3.. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser as adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens **4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5** deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição.

4.2.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

4.2.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.3.3, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

4.2.4. A Documentação referida poderá ser substituída pelo Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos, para efeito de habilitação, conforme Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; exceto sub item 4.2.2.1. e 4.2.2.5.

4.2.5. DECLARAÇÃO de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

4.2.3. CAPACIDADE TÉCNICA

4.2.3.1. Prova de Registro de Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

4.2.3.2. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica demonstrando o fornecimento de material compatível com o objeto, com data de expedição não superior a 90 dias anterior a data de abertura do certame.

4.4.A certidão que não especificar o prazo de sua validade, será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.5. As Empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por um procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 - DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC
Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança - Mojuí dos Campos/PA
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ
Ref. CONVITE Nº 001/2016-PMMC

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

- a)** razão social, endereço e número do CNPJ (MF) da proponente;
- b)** proposta contendo os preços unitário, total e global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c)** declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;
- d)** declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no presente Convite.

5.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com a Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos.

5.4. As declarações de que tratam **as letras “c” a “d”, do item 5.2**, poderão vir inseridas na proposta.

5.5. O preço proposto será fixo e irrevogável.

5.6. O proponente deverá utilizar a minuta anexa (Anexo V), **como modelo**, para formular a sua proposta (**papel timbrado da empresa ou identificado com o carimbo do CNPJ-MF**), sob pena de inabilitação.

5.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

5.8. Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional, contendo apenas 03 (três) casas decimais.

5.9. Nos preços apresentados em propostas, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento das mercadorias licitadas.

5.10. O licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços fornecidos, pois somente serão aceitos, definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de “primeira qualidade”.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

5.11. Tratando-se de licitação com “julgamento por preço global”, o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o objeto deste certame.

6-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

6.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

6.2.FASE DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

6.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 5.4, 5.5 e

5.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

6.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 6.2.3 deste instrumento convocatório.

6.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrados, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

6.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

6.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

6.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

6.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.10.1. Iniciada a fase de julgamento, será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite e a que proponha valores considerados manifestamente inexeqüíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

6.10.2. As propostas qualificadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a proposta **de menor preço**.

6.10.2.1. O licitante deverá apresentar preços unitários para todos os itens.

6.10.2.2. Na proposta, o licitante deverá apresentar seu preço total, final, incluindo-se nele todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas.

6.10.3. A Comissão reserva-se ao direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários e totais. Em sendo constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los; caso o licitante não concorde, sua proposta será desclassificada por inexatidão de cálculos.

6.10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 8.10.4.1 a 8.10.5 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.10.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.10.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.10.4.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.10.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.4.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

estabelecido no subitem 7.10.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.10.4.1 a 7.10.4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5. O disposto nos subitens 7.10.4 a 7.10.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.12. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.

7.2. Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Caberá a Contratante realizar o pagamento dos serviços licitados no prazo estipulado

8 - TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;

9.2. Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

10 - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC, durante 05



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

(cinco) dias contados da expedição do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

11.1. A assinatura do contrato com a licitante vencedora está prevista para até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame pela autoridade competente, devendo a mesma ser convocada para a assinatura do mesmo.

11.2. O prazo de vigência contratual será de 60 (Sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato até ____ de _____ de 2016.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em até 10 (dez) dias após a apresentação da(s) competente(s) nota(s) fiscal(is), que deverá(ão) ser entregue(s) ao final de cada mês.

12.2. Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos.

12.3. Não haverá reajuste nos valores contratados durante toda a vigência contratual.

13. CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:

13.1. Os preços somente poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo:

13.1.1. Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

13.1.2. É vedado à contratada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para o objeto licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes e da dotação orçamentária do exercício seguinte: _____.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

15.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser dirigidos à Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

16 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. A execução será imediata, tão logo haja solicitação da SEMED, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

16.2. Todos os serviços deverão ter sua qualidade garantida.

16.3. O início da execução se dará a partir da data da assinatura do contrato.

16.4. A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a executar os serviços objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

18 - DOS ANEXOS

18.1. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) ANEXO I – Planilha de Quantitativo e Custos;

(b) ANEXO II – Memorial descritivo;

(c) ANEXO III Minuta de Carta Contrato.

(d) ANEXO III – Modelo - Carta de Apresentação da Documentação;

(e) ANEXO IV – Modelo - Carta Proposta Licitante;

(f) ANEXO V – Modelo - Declaração de Trabalho Infantil - de que cumpre as determinações do Art. 7º, Inciso XXXIII da CF/88 2.2.7;

(g) ANEXO VI - Modelo de declaração de Enquadramento Microempresa ou de Pequeno Porte;

(h) ANEXO VII – Modelo - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

(i) ANEXO IX - Modelo - Declaração de Inexistência de fatos Superveniente Impeditivos da habilitação;

(j) ANEXO XI – Carta de credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

19.2. Poderá o licitante solicitar junto à comissão até **24 horas** antes da abertura do certame a autenticação dos documentos em copia simples, desde que acompanhados do original.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00minh as 13h00min horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ou pelo telefone: (93) 3537-1361.

19.4. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

Mojuí dos Campos-PA, 22 de fevereiro de 2016.

Francimara da Frota Freitas
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVO DE CUSTOS
LOTE I – OBRA DE ENGENHARIA: REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MARIA DO
CARMO (Mojuí dos Campos)

Item	CódigoSINAP/SEDOP	Discrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	BDI	P. Total Parcial	Total
1		PROJETOS E APROVAÇÕES						
1.1	011171/SEDOP	Legalização da obra e projetos na Prefeitura/CREA/PA (obra ate de 500m²)	cj	1,00		25%		
		Total do Item - 1						
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	020174/SEDOP	Remoção de entulho - manualmente	m³	3,00		25%		
2.2	020177/SEDOP	Bota fora com uso de caminhão D=200m	m³	3,00		25%		
2.3	010004/SEDOP	Placa de obra (3,00x2,00) m	m²	6,00		25%		
		Total do Item - 2						
3		MOVIMENTO DA TERRA						
3.1	030010/SEDOP	Escavação manual de cavas em terreno naturalaté 1,50m de profundidade	m³	1,20		25%		
3.2	030011/SEDOP	Aterro apiloamento em camadas de 20cm, com fornecimento de material arenoso.	m³	1,20		25%		
		Total do Item - 3						
4		CONCRETO ARMADO						
4.1	040025/SEDOP	Alicerce corrido em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão.	m³	0,45		25%		
4.2	060045/SEDOP	Baldrame em tijolo a singelo	m²	3,00		25%		
4.3	050259/SEDOP	Concreto estrutural fck=20MPa	m³	0,49		25%		
4.4	050038/SEDOP	Armação aço CA-50A/60B	kg	34,30		25%		
4.5	050036/SEDOP	Forma em madeirit, útil 2x	m²	5,88		25%		
4.6	050037/SEDOP	Desforma	m²	5,88		25%		
		Total do Item - 4						
5		PAREDES E PAINÉIS						
5.1	060046/SEDOP	Alvenaria de tijolo de barro a cutelo	m²	20,00		25%		
		Total do Item - 5						
6		REVESTIMENTOS						
6.1	110763/SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6, e=20mm	m²	20,00		25%		
		Total do Item - 6						
7		PINTURA						
7.1	150741/SEDOP	Tinta Acrilica (sobre pintura antiga)	m²	1580,00		25%		
7.2	150588/SEDOP	Esmalte sintético sobre madeira , c/selador sem massa.	m²	820,00		25%		
		Total do Item - 7						
8		SERVIÇOS COMPLEMENTAR						
8.1	130492/SEDOP	Recuperacao de calçada	m²	15,00		25%		
		Total do Item - 8						
9		PROGRAMAÇÃO VISUAL						
9.1	241319/SEDOP	Placa de inauguração padrão municipal	un	1,00		25%		
		Total do Item - 9						
10		LIMPEZA FINAL						
10.1	270220/SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	100,00		25%		
		Total do Item - 10						
TOTAL GERAL								R\$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

LOTE II – OBRA DE ENGENHARIA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SALA DE PROFESSORES DA ESCOLA PEDRO TEIXEIRA (COM. BOA FÉ)

Item	Código SINAP/SEDOP	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	BDI	P. Total Parcial	Total
1		PROJETOS E APROVAÇÕES						
1.1	011171/SEDOP	Legalização da obra e projetos na Prefeitura/CREA/PA (obra até de 500m ²)	cj	1,00		25%		
		Total do Item - 1						
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	020174/SEDOP	Remoção de entulho - manualmente	m ³	12,00		25%		
2.2	020177/SEDOP	Bota fora com uso de caminhão D=200m	m ³	12,00		25%		
2.3	010004/SEDOP	Placa de obra (3,00x2,00) m	m ²	6,00		25%		
		Total do Item - 2						
3		MOVIMENTO DA TERRA						
3.1	030010/SEDOP	Escavação manual de cavas em terreno natural até 1,50m de profundidade	m ³	2,34		25%		
3.2	030011/SEDOP	Aterro apiloamento em camadas de 20cm, com fornecimento de material arenoso.	m ³	12,32		25%		
		Total do Item - 3						
4		CONCRETO ARMADO						
4.1	040025/SEDOP	Alicerce corrido em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão.	m ³	1,11		25%		
4.2	060045/SEDOP	Baldrame em tijolo a singelo	m ²	4,17		25%		
4.3	050259/SEDOP	Concreto estrutural fck=20MPa	m ³	0,49		25%		
4.4	050038/SEDOP	Armação aço CA-50A/60B	kg	34,30		25%		
4.5	050036/SEDOP	Forma em madeirite, útil 2x	m ²	5,88		25%		
4.6	050037/SEDOP	Desforma	m ²	5,88		25%		
		Total do Item - 4						
5		PAREDES E PAINÉIS						
5.1	060046/SEDOP	Alvenaria de tijolo de barro a cutelo	m ²	41,70		25%		
5.2	060351/SEDOP	Painel em tabuas macheadas-1 face	m ²	62,40		25%		
		Total do Item - 5						
6		COBERTURA						
6.1	070051/SEDOP	Estrutura madeira de lei para telha de barro	m ²	31,59		25%		
6.2	070058/SEDOP	telha de barro	m ²	31,59		25%		
		Total do Item - 6						
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
7.1	170701/SEDOP	Ponto de força estabilizado (eletroduto 3/4", caixa, conexões, cabo 2,5mm ² , rasgos)	pt	4,00		25%		
7.2	170081/SEDOP	Ponto de luz (eletroduto 3/4", caixa, conexões, cabo 2,5mm ² , rasgos)	pt	2,00		25%		
7.4	170515/SEDOP	Luminária c/ 1 lâmpadas fluorescente 32W tubular completa (s/ fiação)	un	2,00		25%		
7.5	170339/SEDOP	Tomada universal 1F+N+T 10 A-250V (s/fiação)	un	4,00		25%		
		Total do Item - 7						
8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS						
8.1	180680/SEDOP	Caixa de gordura, alvenaria rebocada, 40x40x40cm c/ tampa de concreto armado	un	1,00		25%		
8.2	180102/ SEDOP	tubo de esgoto pvc 100 mm ramal externo com escavação reaterro e rasgo	m	6,00		25%		
8.3	180104/SEDOP	tubo de esgoto pvc 50mm ramal externo com escavação reaterro e rasgo	m	12,00		25%		
		Total do Item - 8						
9		REVESTIMENTOS						
9.1	110763/SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6, e=20mm	m ²	72,34		25%		
		Total do Item - 9						
10		PISOS						
10.1	130111/SEDOP	Camada impermeabilizadora em concreto ciclópico com seixo e=5cm	m ²	23,79		25%		
10.2	130110/SEDOP	Camada niveladora no traço 1:4 (cimento e areia) e=4cm	m ²	23,79		25%		
10.3	130119/SEDOP	Cerâmica esmaltada 40x40cm, lisa, tipo A	m ²	23,79		25%		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

		- PEI 5 com rejunte						
		Total do Item - 10						
11		ESQUADRIAS E FERRAGENS						
11.1	090065/SEDOP	Portas 0,80x2,10, madeira de lei e=3cm, c/ almofadas, caixilho, alizar e ferragens, estilo colonial, conforme projeto	m ²	1,68		25%		
		Total do Item - 11						
12		PINTURA						
12.1	150586/SEDOP	Tinta acrílica, inclusive selador, de cor, 2 demãos	m ²	1032,24		25%		
12.2	150134/SEDOP	Esmalte sintético sobre esquadrias de madeira, 3 demãos	m ²	591,68		25%		
		Total do Item - 12						
13		SERVIÇOS COMPLEMENTAR						
13.1	130492/SEDOP	Calçada de proteção com junta de dilatação	m ²	8,40		25%		
13.2	141336/SEDOP	Forro pvc	m ²	48,00		25%		
13.3	140348/SEDOP	Barroteamento para forro pvc	m ²	48,00		25%		
		Total do Item - 13						
14		PROGRAMAÇÃO VISUAL						
14.1	241319/SEDOP	Placa de inauguração padrão municipal	un	1,00		25%		
		Total do Item - 14						
15		LIMPEZA FINAL						
15.1	270220/SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	400,00		25%		
		Total do Item - 15						
TOTAL GERAL							R\$	

LOTE III – OBRA DE ENGENHARIA : REFORMA PARCIAL DA ESCOLA SÃO SEBASTIAO (ONÇA)

Item	CODIGOSINAP/SEDOP	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	BDI	P. Total Parcial	Total
1		PROJETOS E APROVAÇÕES						
1.1	011171/SEDOP	Legalização da obra e projetos na Prefeitura/CREA/PA (obra ate de 500m ²)	cj	1,00		25%		
		Total do Item - 1						
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	020737/SEDOP	Apicoamento de piso cimentado	m ²	54,00		25%		
2.2	020174/SEDOP	Remoção de entulho - manualmente	m ³	4,00		25%		
2.3	020019/SEDOP	Retirada de reboco	m ²	76,60		25%		
2.4	020177/SEDOP	Bota fora com uso de caminhão D=200m	m ³	4,00		25%		
2.5	010004/SEDOP	Placa de obra (3,00x2,00) m	m ²	6,00		25%		
		Total do Item - 2						
3		MOVIMENTO DA TERRA						
3.1	030010/SEDOP	Escavação manual de cavas em terreno natural até 1,50m de profundidade	m ³	3,00		25%		
		Total do Item - 3						
4		CONCRETO ARMADO (reforço do pilar)						
4.1	040025/SEDOP	Alicerce corrido em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão.	m ³	1,00		25%		
4.2	060045/SEDOP	Baldrame em tijolo a singelo	m ²	3,00		25%		
4.3	050259/SEDOP	Concreto estrutural fck=20MPa	m ³	0,30		25%		
4.4	050038/SEDOP	Armação aço CA-50A/60B	kg	21,00		25%		
4.5	050036/SEDOP	Forma em madeirit, útil 2x	m ²	3,60		25%		
4.6	050037/SEDOP	Desforma	m ²	3,60		25%		
		Total do Item - 4						
5		PAREDES						
5.1	110826/SEDOP	Grampeamento de Parede	m	12,00		25%		
		Total do Item - 5						
6		REVESTIMENTOS						
6.1	110143/SEDOP	Chapisco de areia e cimento no traço 1:3	m ²	76,60		25%		
6.2	080273/SEDOP	Reboco impermeabilizante (c/ Sika 1)	m ²	76,60		25%		
6.3	080200/SEDOP	Impermeabilização de parede com neutrol s/ parede de alvenaria	m ²	76,60		25%		
		Total do Item - 6						
7		PISOS						
7.1	130111/SEDOP	Camada impermeabilizadora em concreto	m ²	8,40		25%		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

		ciclópico com seixo e=5cm						
7.2	130110/SEDOP	Camada niveladora no traço 1:4 (cimento e areia) e=4cm	m ²	8,40		25%		
		Total do Item - 7						
8		PINTURA						
8.1	150129 SEDOP	Emassamento de parede para receber pintura acrílica	m ²	76,60		25%		
8.2	150741/SEDOP	Tinta acrílica sobre pintura antiga	m ²	590,47		25%		
8.3	150377/SEDOP	Esmalte sintético sobre madeira c/selador sem massa	m ²	280,70		25%		
8.4	150377/ SEOP	tinta esmalte sintético, inclusive zarcao, sobre metal duas demaos	m ²	58,00		25%		
		Total do Item - 8						
9		SERVIÇOS COMPLEMENTAR						
9.1		Recuperacao de calçadas e pisos	m ²	48,00		25%		
9.2		revisao de telhado		1,00		25%		
		Total do Item - 9						
10		PROGRAMAÇÃO VISUAL						
10.1	241319/SEDOP	Placa de inauguração padrão municipal	un	1,00		25%		
		Total do Item - 10						
11		LIMPEZA FINAL						
11.1	270220/SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	100,00		25%		
		Total do Item - 11						
TOTAL GERAL								R\$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DA CARTA CONVITE Nº 001 /2016-SEMED

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

OBRA: REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MARIA DO CARMO (Mojui dos Campos)
LOCAL: NÚC.URBANO. DA SEDE DO MUN. DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG^a MYCHELE MOREIRA SOUSA CREA:
1513567225/PA

01 - GENERALIDADES

REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MARIA DO CARMO (Mojui dos Campos). Todas as etapas de serviços de implantação da obra, inclusive as não citadas nestas Especificações Técnicas; serão executadas de acordo com as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Todos os produtos e/ou materiais – produzidos industrialmente – a serem utilizados na obra, inclusive os não citados nestas Especificações Técnicas; deverão ser de fabricação nacional, de primeira qualidade e possuir certificação ISO e/ou INMETRO.

Será atribuição da Empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços, a implementação dos seguintes itens: mobilização / desmobilização de equipamentos e de pessoal, administração e controle, taxas e emolumentos, canteiro provisório, área de vivência, PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18), PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9) e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7). Será, também, obrigação da Empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços; manter no local das obras os equipamentos, ferramentas, apetrechos, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente; a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro dos prazos determinados para a execução dos mesmos. Todos os itens, supracitados, deverão fazer parte (estar diluídos) nos preços globais apresentados / propostos para as várias etapas de serviços da obra.

Serão impugnadas, pela Fiscalização da Obra, todas as tarefas que não satisfaçam as condições contratuais; ficando a Empreiteira contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, correndo por sua conta os custos decorrentes dessa tarefa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o prévio consentimento, por escrito, do técnico responsável pela elaboração do mesmo.

02 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Os projetos serão elaborados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, inerentes à execução da obra. A instalação da obra constará de placa de responsabilidade técnica, remoção de entulho, transporte de caminhão, de acordo com a planilha orçamentaria.

03 - MOVIMENTO DE TERRA

Será feito escavação manual do terreno e aterro apilado, ver planilha orçamentaria.

04- ESTRUTURA

Será executada em concreto armado convencional.

05- PAREDES E PAINES

Feito de tijolo cerâmico assentado a cutelo, na determinada área do muro na parte dos fundos da referida construção.

06-PINTURA

Pintura em tinta acrílica, verificar as áreas internas e externas. Tinta de boa qualidade, verificar orçamento.

07 - LIMPEZA

Durante a execução das várias etapas de serviços componentes da obra; deverão ser efetuadas limpezas periódicas na área de intervenção, de modo que não seja atrapalhado o fluxo de material e de operários, além de dar bom aspecto visual ao local onde estão sendo executadas as etapas de serviços. Após a execução total das respectivas etapas de serviços, deverá a Empreiteira, contratada para a realização da obra; realizar limpeza geral em toda a área sujeita à intervenção. Tal área deverá ficar totalmente isenta de entulhos, detritos, restos de obras, e etc.; que deverão ser transportados e jogados em áreas de “*bota-fora*”, previamente designado pela Fiscalização da Obra.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

08 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caso seja detectado – algum serviço, instalação, tarefa específica ou outra qualquer atividade construtiva que não se encontrem mencionados nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ou NA PLANILHA ORCAMENTARIA – e que sejam necessárias ao perfeito acabamento estrutural, estético ou funcional da obra –; deverá ser notificado – por parte daquela –, à Comissão de Licitação da Obra; no sentido de que, – verificado a pertinência da notificação –; seja definida a necessidade e/ou viabilidade de inclusão do(s) referido(s) item(s) no edital.

Quando da fase de construção da obra; caso seja detectado – pela Construtora contratada para a execução da mesma –, algum serviço, instalação, tarefa específica ou outra qualquer atividade construtiva que não se encontrem mencionados nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU NA PLANILHA ORCAMENTARIA– e que sejam necessárias ao perfeito acabamento estrutural, estético ou funcional da obra –; deverá ser notificado – por parte daquela –, à Fiscalização da Obra; no sentido de que, – mediante apresentação prévia de anteprojeto específico; que analisado pela mesma, inclusive no que diz respeito ao pagamento da(s) referida(s) etapa(s) –; seja definida a necessidade e/ou viabilidade executiva do(s) mesmo(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

OBRA: REFORMA E CONSTRUCAO DA SALA DE PROFESSORES DA ESCOLA PEDRO TEIXEIRA (COM. BOA FÉ).
LOCAL: NÚC.RURAL. DA SEDE DO MUN. DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGa MYCHELE MOREIRA SOUSA CREA:
1513567225/PA

01 - GENERALIDADES

REFORMA E CONSTRUCAO DA SALA DE PROFESSORES DA ESCOLA PEDRO TEIXEIRA (COM. BOA FÉ). Todas as etapas de serviços de implantação da obra, inclusive as não citadas nestas Especificações Técnicas; serão executadas de acordo com as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Todos os produtos e/ou materiais - produzidos industrialmente - a serem utilizados na obra, inclusive os não citados nestas Especificações Técnicas; deverão ser de fabricação nacional, de primeira qualidade e possuir certificação ISO e/ou INMETRO.

Será atribuição da Empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços, a implementação dos seguintes itens: mobilização / desmobilização de equipamentos e de pessoal, administração e controle, taxas e emolumentos, canteiro provisório, área de vivência, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18), PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9) e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7). Será, também, obrigação da Empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços; manter no local das obras os equipamentos, ferramentas, apetrechos, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente; a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro dos prazos determinados para a execução dos mesmos. Todos os itens, supracitados, deverão fazer parte (estar diluídos) nos preços globais apresentados / propostos para as várias etapas de serviços da obra.

Serão impugnadas, pela Fiscalização da Obra, todas as tarefas que não satisfaçam as condições contratuais; ficando a Empreiteira contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, correndo por sua conta os custos decorrentes dessa tarefa.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o prévio consentimento, por escrito, do técnico responsável pela elaboração do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

02 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Os projetos serão elaborados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, inerentes à execução da obra. A instalação da obra constará de placa de responsabilidade técnica e do projeto arquitetônico, remoção de entulho e transporte com caminhão de acordo com itens da planilha orçamentaria.

03 - MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de terraplanagem, aterro e reaterro serão executados dentro das Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis previstas no projeto para a construção da obra. Todo material excedente será retirado do local.

04- ESTRUTURA

Será executada em concreto armado convencional ou outra tecnologia que garanta qualidade final.

05- PAREDES E PAINÉIS

Alvenaria de tijolo de barro a cutelo. Serão executadas de acordo com a norma padrão, que garanta qualidade do serviço.

06- COBERTURA

Será coberta de telha cerâmica e estrutura que suporte toda a carga do telhado.

07- INSTALACOES ELETRICAS

Serão colocados pontos de força estabilizados e pontos de luz, ver planilha orçamentaria, todo material que garanta qualidade e durabilidade na edificação.

08- INSTALACOES HIDROSSANITARIAS

Devera ser feito caixa de gordura, tubos com diâmetros já especificados na planilha orçamentaria, atendendo a norma padrão da ABNT.

A instalação predial de esgoto sanitário deve consistir na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando não houver disponível, adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessório e desconectores.

09-PISOS

Piso com camada impermeabilizadora em concreto ciclópico espessura de 5 cm, camada niveladora. Utilizar cerâmica 40x40 tipo A PEI V. Todo material utilizado tem que apresentar boa qualidade.

10-ESQUADRIAS

Portas 0,80x2,10, madeira de lei e=3cm, c/ almofadas, caixilho, alizar e ferragens, estilo colonial, de acordo com a planilha orçamentaria.

11-PINTURA

Pintura em tinta acrílica, verificar as áreas internas e externas, esmalte sintético sobre madeira, Tinta de boa qualidade, verificar orçamento.

07 - LIMPEZA

Durante a execução das várias etapas de serviços componentes da obra; deverão ser efetuadas limpezas periódicas na área de intervenção, de modo que não seja atrapalhado o fluxo de material e de operários, além de dar bom aspecto visual ao local onde estão sendo executadas as etapas de serviços. Após a execução total das respectivas etapas de serviços, deverá a Empreiteira, contratada para a realização da obra; realizar limpeza geral em toda a área sujeita à intervenção. Tal área deverá ficar totalmente isenta de entulhos, detritos, restos de obras, e etc.; que deverão ser transportados e jogados em áreas de “*bota-fora*”, previamente designado pela Fiscalização da Obra.

08 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caso seja detectado – pela Construtora participante da referida reforma e construção–, algum serviço, instalação, tarefa específica ou outra qualquer atividade construtiva que não se encontrem mencionados nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ou NA PLANILHA ORCAMENTARIA – e que sejam necessário ao perfeito acabamento estrutural, estético ou funcional da obra –; deverá ser notificado – por parte daquela –, à Comissão de Licitação da Obra; no sentido de que, – verificado a pertinência da notificação –; seja definida a necessidade e/ou viabilidade de inclusão do(s) referido(s) item(s) no edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

Quando da fase de construção da obra; caso seja detectado – pela Construtora contratada para a execução da mesma –, algum serviço, instalação, tarefa específica ou outra qualquer atividade construtiva que não se encontrem mencionados nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU NA PLANILHA ORÇAMENTARIA– e que sejam necessárias ao perfeito acabamento estrutural, estético ou funcional da obra –; deverá ser notificado – por parte daquela –, à Fiscalização da Obra; no sentido de que, – mediante apresentação prévia de anteprojeto específico; que analisado pela mesma, inclusive no que diz respeito ao pagamento da(s) referida(s) etapa(s) –, seja definida a necessidade e/ou viabilidade executiva do(s) mesmo(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

OBRA: REFORMA PARCIAL DA ESCOLA SÃO SEBASTIAO (ONÇA)
LOCAL: NÚC.RURAL. DA SEDE DO MUN. DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGa MYCHELE MOREIRA SOUSA CREA:
1513567225/PA

01 - GENERALIDADES

REFORMA PARCIAL DA ESCOLA SÃO SEBASTIAO (ONÇA). Todas as etapas de serviços de implantação da obra, inclusive as não citadas nestas Especificações Técnicas; serão executadas de acordo com as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Todos os produtos e/ou materiais – produzidos industrialmente – a serem utilizados na obra, inclusive os não citados nestas Especificações Técnicas; deverão ser de fabricação nacional, de primeira qualidade e possuir certificação ISO e/ou INMETRO.

Será atribuição da Empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços, a implementação dos seguintes itens: mobilização / desmobilização de equipamentos e de pessoal, administração e controle, taxas e emolumentos, canteiro provisório, área de vivência, PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18), PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9) e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7). Será, também, obrigação da Empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços; manter no local das obras os equipamentos, ferramentas, apetrechos, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente; a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro dos prazos determinados para a execução dos mesmos. Todos os itens, supracitados, deverão fazer parte (estar diluídos) nos preços globais apresentados / propostos para as várias etapas de serviços da obra.

Serão impugnadas, pela Fiscalização da Obra, todas as tarefas que não satisfaçam as condições contratuais; ficando a Empreiteira contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, correndo por sua conta os custos decorrentes dessa tarefa.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o prévio consentimento, por escrito, do técnico responsável pela elaboração do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

02 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A instalação da obra constará de placa de responsabilidade técnica, apicoamento de piso para reforma, retirada de entulho da obra, transporte desse material, retirada de reboco, todos os itens descritos na planilha orçamentaria.

03- ESTRUTURA (reforço do pilar)

Será reforçado um pilar que se encontra em estado crítico, Será executada em concreto armado convencional, verificar serviços na planilha orçamentaria.

04- PAREDES

Em alguns pontos de parede será feito o grampeamento dela, para evitar certas fissuras já existentes, tratar de forma que não surja mais com o passar do tempo.

05- REVESTIMENTOS

Será feito o chapisco e reboco de áreas que serão retiradas devidos muitas fissuras, e ser colocadas impermeabilizantes para evitar a umidade, todo material que apresente qualidade e durabilidade da construção.

06-PINTURA

Pintura em tinta acrílica, verificar as áreas internas e externas. Emassamento de paredes, Tinta de boa qualidade, verificar orçamento.

07-SERVIÇO COMPLEMENTAR

Será feito recuperação de calçadas, revisão do telhado.

08 - LIMPEZA

Durante a execução das várias etapas de serviços componentes da obra; deverão ser efetuadas limpezas periódicas na área de intervenção, de modo que não seja atrapalhado o fluxo de material e de operários, além de dar bom aspecto visual ao local onde estão sendo executadas as etapas de serviços. Após a execução total das respectivas etapas de serviços, deverá a Empreiteira, contratada para a realização da obra; realizar limpeza geral em toda a área sujeita à intervenção. Tal área deverá ficar totalmente isenta de entulhos, detritos, restos de obras, e etc.; que deverão ser transportados e jogados em áreas de “*bota-fora*”, previamente designado pela Fiscalização da Obra.

09 - CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

Caso seja detectado –algum serviço, instalação, tarefa específica ou outra qualquer atividade construtiva que não se encontrem mencionados nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ou NA PLANILHA ORCAMENTARIA – e que sejam necessárias ao perfeito acabamento estrutural, estético ou funcional da obra –; deverá ser notificado – por parte daquela –, à Comissão de Licitação da Obra; no sentido de que, – verificado a pertinência da notificação –; seja definida a necessidade e/ou viabilidade de inclusão do(s) referido(s) item(s) no edital.

Quando da fase de construção da obra; caso seja detectado – pela Construtora contratada para a execução da mesma –, algum serviço, instalação, tarefa específica ou outra qualquer atividade construtiva que não se encontrem mencionados nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU NA PLANILHA ORCAMENTARIA– e que sejam necessárias ao perfeito acabamento estrutural, estético ou funcional da obra –; deverá ser notificado – por parte daquela –, à Fiscalização da Obra; no sentido de que, – mediante apresentação prévia de anteprojeto específico; que analisado pela mesma, inclusive no que diz respeito ao pagamento da(s) referida(s) etapa(s) –; seja definida a necessidade e/ou viabilidade executiva do(s) mesmo(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016 - SEMED
CARTA CONVITE Nº 001/2016.

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MARIA DO CARMO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SALA DE PROFESSORES DA ESCOLA PEDRO TEXEIRA NA COMUNIDADE DE BOA FÊ, REFORMA PARCIAL DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE IGARAPÊ DA ONÇA NA CIDADE DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede nesta cidade, à Rua Estrada de Rodagem, s/n, bairro Centro, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: 17.349.849/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Antônio Juvenal arruda Oliveira**, com a competência delegada pelo Decreto nº 004 de 12 de junho de 2013, servidor público, casado, residente e domiciliado na Rua Lobo Dmalda, do município de Mojuí dos Campos, portador do RG n.º 0858607435 - EX/PA e CPF: 414.731.752-91 a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, neste ato representada **Sr.** _____, CREA _____, RG _____ SEGUP/PA, CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firma o presente **Contratação**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I- Esta Carta Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima mencionada para a **Contratação de empresa especializada para serviços de reforma parcial e ampliação na Escola Municipal Maria do Carmo, Escola Municipal Pedro Teixeira na comunidade de Boa Fé e Escola Municipal São Sebastião na Comunidade Igarapé da Onça**, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma e Prazo de vigência

I- O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS emitida pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

II- O prazo terá início a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviço - OS emitida pela SEMED.

III - Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preços e Condições de Pagamento

I- O preço justo para a Contratação dos serviços licitados, objeto deste certame, conforme o preço apresentado na proposta é de **R\$** _____ (_____).

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Ordem de Serviço - OS aprovada pelo setor competente, fiscal da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, seguida da nota de empenho acompanhada da respectiva nota fiscal, devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajustamento

I- CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão irremovíveis, ressalvada a referência constante no inciso II desta cláusula;

II - O preço acima será reajustado sempre que ocorra:

- a) Nos casos permitidos pela Lei nº 8.666/93, e alterações conforme Lei nº 8.883/94;
- b) Nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

PARAGRÁFO ÚNICO - Para ocorrer o reajustamento do valor, será necessária a comprovação da alteração de preço no mercado comercial, além do parecer da Procuradoria jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I- Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:_____.

São obrigações da CONTRATADA:

I - Atender as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº 8.883/1994, de 08 de Junho de 1994;

II - Vinculação do Contrato ao Instrumento Convocatório do CONVITE Nº 001/2016;

III - Executar os serviços licitados de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição emitida pela SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

IV – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

V – Manter durante a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Será considerado recusa formal da contratada a não prestar os serviços nos prazos estabelecidos no inciso III desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII – Permitir a fiscalização por parte da contratante da CONTRATANTE e a inspeção do serviço, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

VIII – A **contratada** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I– A aplicação das penalidades será de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

II– No caso da empresa CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

III– Multa correspondente a:

a) 1% sobre o valor do Contrato.

b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na Legislação vigente;

IV– Anulação do procedimento licitatório, quando a SEMED poderá então optar pela convocação das demais proponentes, devendo ser obedecida a ordem de classificação, e aceita as mesmas condições da proposta vencedora, ou optar pela abertura de nova licitação;

V– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII– As penas podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendido sempre a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da CONTRATANTE caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quanto a CONTRATADA:

II – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

III – Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Da Alteração do Contrato

I– Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Finais

I– O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

II – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

I– Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição, desde que, primeiramente esgotadas todas as instâncias administrativas competentes para a solução das pendências.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADO com os termos, condições e cláusulas contratuais, firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Mojuí dos Campos - Pará, de _____ de 2016.

CONTRATANTE

ANTÔNIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação
Dec. Mun.004/2013

CONTRATADA

CNPJ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital da Carta Convite n.º: _____

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (indicar o (s) Item [ns]) _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n.º. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com a da Lei n.º. 8.666/93, para participação na Carta Convite n.º. _____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de _____.

____(assinatura)_____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ANEXO IV
CARTA PROPOSTADA CARTA CONVITE Nº 001/2016-SEMED

Data:

Edital da Carta Convite nº: _____

À ____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (preço da proposta em número e por extenso ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de _____.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Data:

Carta Convite n°: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6 da Carta Convite nº 001/2015, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Convite n°: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação ou Presidente da CPL representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

Prezados Senhores,

_____(*nome e qualificação do representante*)_____, como representante devidamente constituído da empresa *_(nome da empresa/CNPJ)_____*, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Mojuí dos Campos.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (*assinatura*)___



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23

ANEXO IX

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos,
Presidente da CPL.

CREDENCIAMENTO

_____ (razão social da empresa
licitante), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na
cidade _____ de _____, na Rua
_____ (endereço
completo), interessada em participar do certame licitatório em epígrafe,
instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(a) representante
legal, o(a) Sr. _____,
_____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF (MF) sob nº
_____, **CRENCIA** o Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob nº
_____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mojuí
dos Campos, no Processo Licitatório CARTA CONVITE nº 001/2016,
outorgando-lhe expressos poderes para assinar a ata, manifestação quanto à
intenção de recorrer das decisões do Presidente da Comissão Permanente de
Licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para
prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal